



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

CEP. 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C. G. C. 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 536 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989**

Reajusta os vencimentos dos servidores do  
Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e  
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo Único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 09 de novembro de 1989.

*Antônia Pires Galvão de Góis*  
Antônia Pires Galvão de Góis  
Secretária Municipal de Administração

*Geraldo Alves da Silva*  
GERALDO ALVES DA SILVA  
PREFEITO

*Armando Carlos de Araújo*  
Armando Carlos de Araújo  
Secretário Municipal de Finanças

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (NCZ\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	402,50
	CM.8-D	381,00
	CM.7-C	360,74
	CM.6-B	340,74
	CM.5-A	321,96
Assistente Legislativo	CM.7-D	380,74
	CM.6-C	340,74
	CM.5-B	321,96
	CM.4-A	302,16
Agente de Serviços Diversos	CM.3-C	280,00
	CM.2-B	260,10
	CM.1-A	243,48